

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 129.00014/2023-91

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por seu presidente, Vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, CPF nº 467.478.420-49 e MASTER VENTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de Novembro, 1065, Bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, inscrita no CNPJ/MF nº 29.090.177/0001-08, neste ato representada por sua administradora, Senhora ANA LUISA DA SILVA JARDIM, CPF nº 057.139.300-41, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 129.00014/2023-91 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o Contrato nº 931/2023, celebrado em 19 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação das áreas internas e externas do Palácio Aloísio Filho com o fornecimento de todos os materiais necessários à sua execução, bem como para a prestação de serviços de transporte de bens patrimoniais, equipamentos e documentos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de julho de 2024, com base na Cláusula Quinta, item 5.1 do respectivo instrumento contratual e no disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Ficam reajustados os preços constantes do contrato correspondentes a despesas administrativas (custos indiretos), materiais e equipamentos, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA – IBGE do período de julho/2023 a junho/2024 de acordo com a Cláusula Quinta, itens 5.2 e 5.2.1 do respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código 33903702 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, subação 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Tomazi Cabistani, Assistente Legislativo**, em 17/06/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA DA SILVA JARDIM, Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 19/06/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0751423** e o código CRC **B305F920**.